



Confere o título de Capital Nacional do Inhamé ao Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Inhamé ao Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de novembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal